Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.181
DE 25 DE ABRIL DE 1983

ABRE UMCRÉDITO ESPECIAL DE Cr$ 100.000,00 PARA AUXÍLIO- AO ESPORTE CLUBE PIVEMA DE- ITAPUÍ.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito - especial da importância de Cr$ 100.000,00(cem mil cruzeiros), para - auxílio ao ESPORTE CLUBE PIVEMA de nossa cidade.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta da seguinte redução orçamentária:

9.000- Reserva de contingência.....Cr$ 100.000,00

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 25 de abril de 1983

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário

mercadorias no varejão, será assegurado o direito de participar do mesmo, respeitadas as normas e padrões adotados pela Ceagesp e Prefeitura Municipal.

§ único)- Vetado

Artigo 5º)- Os vendedores ambulantes ficam obrigados a respeitarem os horários estabelecidos nesta Lei, sob as penalidades do art. 3º e parágrafo único.

Artigo 6º)- O comerciante que tiver seu estabelecimento comercial inscrito na Prefeitura e fizer parte da exceção do art. 1º - desta Lei, não poderá comercializar com mercadorias diversas do seu ramo de atividade.

§ único)- Os bares, botequins, confeitarias e sorveterias, que funcionarem também com empórios, deverão separar de forma indevassável e incomunicável este setor de vendas, e caso venham a comercializar mercadorias pertinentes ao exclusivo ramo de atividade de empório, será aplicada multa de valor correspondente a 2(dois) salários -mínimo regional.

Artigo 7º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 19 de maio de 1983

DR. SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário